COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Parecer ao Projeto de Resolução nº 1/2019

Proponente: Amilton Maranoski - PV

Relator: José Gilson Feitosa da Silva – PT

Súmula: Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco e dá outras providências.

RELATÓRIO

O projeto em questão, dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco e dá outras providências. No Projeto consta que o Presidente da Câmara de Vereadores designará a procuradora responsável pelos encaminhamentos às mulheres que solicitarem auxílio, durante o período de um ano.

Como competências da Procuradoria da Mulher estão, receber, examinar e encaminhar as denúncias, fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, cooperar com os demais organismos que tratam do tema e promover pesquisas e seminários que debatam as questões que envolvem as mulheres.

O Parecer Jurídico frisa ser necessário averiguar a estrutura física, de pessoal e orçamentária antes da aprovação do Projeto. Ademais, que o mérito da matéria cabe aos legisladores em votação no Plenário.

Dessa forma, em reunião realizada no dia 05 de março de 2020 com a Deputada Federal Leandre, a qual foi autora do Projeto na Câmara, a mesma informou que a Procuradoria tem a função colaborativa, informativa e consultiva, o que não geraria custos financeiros nem de pessoal para ser implementada.

O autor do Projeto informou ainda que seria utilizada a estrutura organizacional da Câmara para realização dos trabalhos, e que nada impede que fossem realizadas parceiras público/privadas ou mesmo voluntariado a fim de desenvolver as atividades.

Além disso, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Humanos da Mulher informou entender ser um tema de relevância, mas que pairam muitas dúvidas sobre a execução das atividades no âmbito legislativo. Inclusive em reunião dia 02 de março de

2020 na Câmara de Vereadores, a Presidente do Conselho expôs sua preocupação na efetivação do Projeto de Lei na prática, e que o mesmo deveria ser melhor debatido.

No dia 25 de novembro de 2020 foi solicitado parecer contábil a fim de verificar os possíveis gastos com a efetivação da Procuradoria da Mulher. A assessoria deste Casa de Leis realizou consulta ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o qual informou que tanto a Câmara de Deputados quanto a Assembléia Legislativa do Estado do Paraná possuem a Procuradoria da Mulher, e que não se opõe a essência do Projeto.

Cabe salientar que o Parecer Contábil informa que não há ação específica no orçamento do Poder Legislativo para dar suporte a tal criação, e que possíveis despesas devem correr por conta do gabinete da vereadora nomeada como Procuradora.

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 02 de dezembro de 2020.

Carlinho Polazzo
Presidente

José Gilson Feitosa
Relator

Vilmar Maccari
Membro